



REGULAMENTO GERAL

INFORMAÇÕES GERAIS

A CORRIDA BENEFICENTE - CORRE VELHA CAP 2025 tem como missão promover a solidariedade, ajudar famílias carentes da cidade de São Cristóvão/SE e incentivar a prática de exercícios físicos saudáveis. Todo valor arrecadado será destinado à realização do evento e a compra de alimentos para doação, não havendo assim lucro para os organizadores.

DA PROVA

Art. 1º - A CORRIDA BENEFICENTE - CORRE VELHA CAP 2025 será disputada nas categorias Individual Masculino, Individual Feminino, Individual Sancristovense Masculino, Individual Sancristovense Feminino, Individual Idoso Masculino, Individual Idoso Feminino, Individual PCD Masculino, Individual PCD Feminino, na prova de 3km(caminhada/corrída), 6km(corrída) e 10km(corrída).

Art. 2º - A CORRIDA BENEFICENTE - CORRE VELHA CAP 2025 será realizado no dia **10 de agosto de 2025** (domingo), na cidade de São Cristóvão/SE, com participação de atletas/corredores de ambos os gêneros devidamente inscritos, considerando o dia 31 de dezembro do ano da realização da corrida, conforme o que determina a Norma 12 da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt), quanto a idade mínima para cada prova. A idade será considerada a que o corredor tiver no dia 31 de dezembro do ano de realização. Seguem as seguintes restrições:

- a) Provas 3km e 6km - idade mínima de 14 anos;
- b) Prova 10km - idade mínima de 18 anos.

I – Os menores de 18 (dezoito) anos, só poderão se inscrever mediante autorização por escrito, com firma reconhecida do responsável legal acompanhada da cópia de um documento oficial com foto, que será retido pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único - A corrida será realizada segundo as Normas da CBAt, da Federação e as contidas neste regulamento.

Art. 3º - A CORRIDA BENEFICENTE - CORRE VELHA CAP 2025 será realizada em terreno de paralelepípedo e asfalto, com alicha e declive, tendo sua largada e chegada na Praça São Francisco, Bairro Centro, São Cristóvão/SE.

Art. 4º - A CORRIDA BENEFICENTE - CORRE VELHA CAP 2025 terá a largada às 07h00 para todos os atletas inscritos, em virtude de todos estarem, inicialmente, concorrendo ao pódio GERAL.

Parágrafo único - Aconselhável ao atleta/corredor chegar, pelo menos, 30min antes do horário previsto para a largada, a fim de se inteirar das informações que serão passadas pela organização e participar do aquecimento orientado por profissional competente visando preparar o corpo para o desafio proposto pela corrida.

Art. 5º - A CORRIDA BENEFICENTE - CORRE VELHA CAP 2025 terá duração máxima de 01h30min.

Parágrafo único - O atleta/corredor fora do tempo projetado, em qualquer ponto do percurso, será convidado a retirar-se da prova, finalizando-a neste ponto, a partir do qual a Comissão Organizadora não será mais responsável por qualquer tipo de serviço ou apoio a este atleta/corredor.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições estarão abertas a partir do dia **07 de junho** até às **23h59min** do dia **27 de julho**, podendo ser prorrogada ou encerrada, antes do término do período, caso atinja o quantitativo de **700** (setecentos) atletas/corredores.

Art.7º - Poderá participar da CORRIDA BENEFICENTE - CORRE VELHA CAP 2025 o atleta/corredor que se inscrever na corrida, realizar o pagamento do valor correspondente à inscrição no prazo determinado e expressar concordância com as normas deste regulamento.

Parágrafo único - As inscrições da CORRIDA BENEFICENTE - CORRE VELHA CAP 2025 terão valores, descritos abaixo, a serem cobrados, além de 2kg de alimentos não perecíveis que deverão ser entregues na retirada do Kit:

Lote Promocional 07/06/2025 até 09/06/2025 (até a data final ou até atingir o limite de vagas reservadas para este lote)

- Kit Básico Geral – **R\$50,00** + 2 kg alimento não perecível.
- Kit Básico Sancristovense – **R\$50,00** + 2 kg alimento não perecível.
- Kit Básico Idoso/PCD – **R\$30,00** + 2 kg alimento não perecível.
- Kit Completo Geral – **R\$80,00** + 2 kg alimento não perecível.
- Kit Completo Sancristovense – **R\$80,00** + 2 kg alimento não perecível.
- Kit Completo Idoso/PCD – **R\$60,00** + 2 kg alimento não perecível.

2º Lote - 10/06/2025 até 20/07/2025 (até a data final ou até atingir o limite de vagas reservadas para este lote)

- Kit Básico Geral – **R\$60,00** + 2 kg alimento não perecível.
- Kit Básico Sancristovense – **R\$55,00** + 2 kg alimento não perecível.
- Kit Básico Idoso/PCD – **R\$40,00** + 2 kg alimento não perecível.
- Kit Completo Geral – **R\$90,00** + 2 kg alimento não perecível.
- Kit Completo Sancristovense – **R\$85,00** + 2 kg alimento não perecível.
- Kit Completo Idoso/PCD – **R\$70,00** + 2 kg alimento não perecível.

3º Lote - 21/07/2025 até 27/07/2025 (até a data final ou até atingir o limite de vagas reservadas para este lote)

1. Kit Básico Geral – **R\$70,00** + 2 kg alimento não perecível.
2. Kit Básico Sancristovense – **R\$65,00** + 2 kg alimento não perecível.
3. Kit Básico Idoso/PCD – **R\$50,00** + 2 kg alimento não perecível.
4. Kit Completo Geral – **R\$100,00** + 2 kg alimento não perecível.
5. Kit Completo Sancristovense – **R\$95,00** + 2 kg alimento não perecível.
6. Kit Completo Idoso/PCD – **R\$80,00** + 2 kg alimento não perecível.

§ 1º - Os atletas/corredores regulares deverão efetuar sua inscrição, <https://www.ticketsports.com.br/>, sendo que as mesmas só serão confirmadas, assim que a organização identificar o pagamento da taxa de inscrição, conforme valor do lote identificado acima;

§ 2º - Serão considerados idosos os ATLETAS que tenham 60 (sessenta) anos ou mais no dia 31 de dezembro de 2025.

§ 3º - Os atletas/corredores de 60 (sessenta) anos acima deverão efetuar sua inscrição diretamente no site.

§ 4º - Sendo comprovado que a inscrição com desconto para idosos foi realizada de forma fraudulenta, para beneficiar corredores que não têm direito ao desconto de 50%, os envolvidos serão devidamente identificados e tomadas as devidas providências administrativas e judiciais.

§ 5º - Caso os documentos comprobatórios não sejam apresentados no ato da retirada do kit conforme solicitado pela Comissão Organizadora, o ATLETA será convidado a participar da PROVA mediante pagamento do valor total da inscrição.

§ 6º - As inscrições para PCD serão feitas diretamente no site e terá que anexar o documento (Carteirinha e/ou Laudo) comprobatório, a não apresentação do mesmo acarretará no cancelamento da inscrição.

§ 7º - As inscrições para Sancristovenses serão feitas diretamente no site e terá que anexar documento que comprove a residência ou naturalidade do atleta na cidade de São Cristóvão/SE (Comprovante de residência, RG ou Título de Eleitor), a não apresentação do mesmo acarretará no cancelamento da inscrição.

§ 8º - Será acrescida ao valor da inscrição (on-line) a taxa de conveniência cobrada pelo site de inscrição, que garante não só a segurança e conveniência da transação realizada pelo atleta/corredor, mas também remunera os seguintes serviços: (i) controle de confirmação e autenticação de pagamento online junto a instituições financeiras; (ii) sistema de segurança da informação, já que são armazenadas informações pessoais e utilizadas informações criptografadas de cartão de crédito dos clientes; (iii) disparo de e-mail de confirmação do pedido de compra da inscrição (antes da confirmação do pagamento); (iv) disparo de e-mail de confirmação da venda (ou reprovação) de inscrição após a confirmação do pagamento; (v) custo de banda de acesso à internet.

Art. 8º - No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento, assinalando a opção apresentada no sistema on-line ou na ficha de inscrição, o atleta/corredor aceita todos os termos do regulamento e assume total responsabilidade por sua participação no evento de acordo com o **TERMO DE RESPONSABILIDADE** que é parte integrante deste regulamento.

Art. 9º - Em caso de não confirmação do pagamento no prazo do vencimento do boleto, a inscrição será automaticamente cancelada e o atleta/corredor deverá realizar nova inscrição para emitir novo boleto com vencimento válido. O comprovante de pagamento é único e sua guarda é de responsabilidade do atleta/corredor inscrito.

Art. 10 - No ato da inscrição, o atleta/corredor terá opção de escolher o tamanho da camisa, (com mangas curtas), estará à disposição as opções P, M, G e GG versão masculina (normal) ou versão feminina (babylook) de acordo com estoque disponível.

Art. 11 - A organização não se responsabiliza pela veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição, cabendo ao atleta/corredor o ônus por qualquer item que afronte o regulamento do evento. Constatada a fraude o atleta/corredor será desclassificado sem direito a recurso.

Art. 12 - Ao se inscrever na CORRIDA BENEFICENTE - CORRE VELHA CAP 2025, os atletas/corredores declaram-se automaticamente, aptos e devidamente preparados para participar da prova, isentando a organização, patrocinadores, apoiadores e demais órgãos públicos ou privados envolvidos na realização do evento, em seu nome e seus sucessores, de qualquer problema de saúde que por ventura ocorram com eles em função da participação no evento, bem como se declaram conhecedores dos itens deste regulamento e com os quais concordam plena e integralmente.

Art. 13 - Somente poderão participar da competição atletas/corredores que não estejam suspensos ou cumprindo qualquer tipo de punição impeditiva imposta por Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt) ou Federações Estaduais.

DA ENTREGA DE KIT

Art. 14 - Os kits serão entregues nos dias **08 e 09 de agosto**, em horário e espaço a ser divulgado posteriormente.

Parágrafo único - Não haverá tempo de tolerância decorrente dos atrasos para a retirada dos kits. Não entregaremos o kit após o evento. O corredor que não for buscar seu kit na data e horário estipulado para esse fim, abrirá mão do direito a sua participação e ao kit.

Art. 15 - O Kit somente deverá ser retirado pelo atleta/corredor inscrito mediante apresentação do documento de confirmação de inscrição, o respectivo recibo de pagamento e RG.

Parágrafo único - Obrigatório que todos os atletas/corredores entreguem o Termo de Responsabilidade (em anexo) devidamente preenchido e assinado no momento da retirada do kit.

Art. 16 - A retirada de kits só poderá ser efetivada por terceiros mediante apresentação da autorização específica para este fim e de todos os itens que constam no art. 20 e em seu parágrafo. A composição do kit será a seguinte:

I - O **KIT BÁSICO**: participação do atleta na prova, 01 (uma) sacochila, 01 (um) número de peito c/ chip descartável, 04 (quatro) alfinetes de segurança hidratação no percurso e quaisquer outros brindes, materiais e folders ofertados pelos patrocinadores e apoiadores da prova; no pós prova: 01 (uma) medalha de participação, 01 (um) kit lanche;

II - O **KIT COMPLETO**: participação do atleta na prova, 01 (uma) camisa dry fit, 01 (uma) sacochila, 01 (um) número de peito c/ chip descartável, 04 (quatro) alfinetes de segurança hidratação no percurso e quaisquer outros brindes, materiais e folders ofertados pelos patrocinadores e apoiadores da prova; no pós prova: 01 (uma) medalha de participação, 01 (um) kit lanche;

Art. 17 - No momento da retirada do kit, o responsável pela retirada, deverá conferir os dados do atleta/corredor, o número de peito e os itens que compõem o kit. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por dados incorretos e nem aceitará reclamação posterior à retirada do kit.

§ 1º - A retirada do kit está condicionada a entrega de 2kg de alimentos não perecíveis, serão aceitos somente os seguintes alimentos: arroz, feijão, macarrão e açúcar.

§ 2º - Os alimentos entregues por ocasião da retirada do “kit do atleta” não serão devolvidos, caso o participante desista da prova.

§ 3º Os alimentos entregues na ocasião da retirada do Kit deverão estar em conformidade com a data de validade hábil para consumo.

DO SISTEMA DE CHIPAGEM E CRONOMETRAGEM

Art. 18 - A CORRIDA BENEFICENTE - CORRE VELHA CAP 2025 terá resultado aferido por árbitros vinculados à Federação Sergipana de Atletismo (FSAt).

Art. 19 - O sistema de cronometragem a ser utilizado será o chip (transponder) descartável.

Art. 20 - O tempo de todos os atletas/corredores que participarem da corrida será cronometrado e informado posteriormente, desde que observadas às normas previstas neste regulamento.

Art. 21 - O uso do número de peito com o chip (transponder) é obrigatório, para fins de classificação e cronometragem do tempo, durante todo o percurso da corrida.

§ 1º - O número de peito deverá ser fixado na parte frontal e superior da camisa com os 04 (quatro) alfinetes de segurança que o acompanha. **O não cumprimento dessa orientação poderá acarretar desclassificação do atleta.**

§ 2º - A utilização do número de peito com o chip (transponder) é de responsabilidade única do atleta, assim como as consequências de sua não utilização.

§ 3º - A inadequada utilização do número de peito com o chip pelo atleta/corredor acarretará em não marcação do tempo.

Art. 22 - O atleta/corredor está autorizado a correr com a camisa de seu clube.

DAS INSTRUÇÕES DA CORRIDA

Art. 23 - É obrigação dos atletas/corredores ter conhecimento prévio do percurso da corrida. O mesmo será disponibilizado no site oficial da corrida e/ou nas redes sociais da corrida.

Art. 24 - O atleta/corredor deverá percorrer o trajeto ou percurso balizado para a prova, não sendo permitido qualquer outro meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem ou corte do percurso indicado.

§ 1º - Os atletas/corredores deverão tomar cuidado com eventuais desníveis, obstáculos, aclives ou declives que possam existir no percurso. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por possíveis defeitos na pista.

§ 2º - Não será permitido o acesso às áreas distintas do percurso demarcado, utilizando-se de caminhos sem serem os sinalizados para tal situação, sendo proibido pular as grades ou cavaletes que delimitam estas áreas para entrar na pista em qualquer momento da corrida. O descumprimento destas regras causará a desclassificação do atleta/corredor.

Art. 25 - A participação do atleta/corredor na CORRIDA BENEFICENTE - CORRE VELHA CAP 2025 é estritamente individual.

Parágrafo único - O acompanhamento dos atletas/corredores por treinadores/assessoria ou qualquer outra pessoa, com bicicleta ou outros veículos (pacing), sem prévia autorização por escrito da Comissão Organizadora, acarretará em sua desclassificação.

Art. 26 - O atleta/corredor que empurrar ou puxar outro atleta/corredor, de modo a impedir sua progressão ou ter vantagem, estará passível de desclassificação da corrida.

Art. 27 - Não será permitido ao atleta/corredor continuar a corrida que tenha voluntariamente deixado o percurso.

DA HIDRATAÇÃO

Art. 28 - Serão disponibilizados 03 (três) POSTOS DE HIDRATAÇÃO, no percurso e 1 na chegada, sendo:

1. PH1 – 1.5 km;
2. PH2 – 3.0 km;
3. PH3 – 6.0 km;

Art. 29 - É proibido qualquer tipo de hidratação em movimento, exceto nos pontos de hidratação oferecidos pela Comissão Organizadora.

DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 30 - Os atletas/corredores serão classificados na ordem em que qualquer parte do corpo atinja o plano vertical que passa pela borda anterior da linha de chegada.

Art. 31 - Todos os atletas/corredores que cruzarem a linha de chegada de forma legal, que estiverem regularmente inscritos e sem o descumprimento deste regulamento, receberão 01 (uma) medalha de participação (finisher).

Parágrafo único - Para receber a medalha é obrigatório que o atleta esteja portando o número de peito e passe pelo portal de chegada.

Art. 32 - Não serão entregues medalhas e brindes pós-prova (quando houver) para os atletas que, mesmo inscritos, não participaram da corrida.

Art. 33 - A premiação da CORRIDA BENEFICENTE - CORRE VELHA CAP 2025, masculino e feminino, 3km, 6 km e 10 km, será definida pela ordem de chegada (tempo bruto), a saber:

§1º - PREMIAÇÃO 3 KM:

- **GERAL:** Os 3 (três) primeiros atletas/corredores (Masculino/Feminino) colocados receberão troféu, podendo, eventualmente, receber brindes de patrocinadores.
- **SÃO CRISTOVENSE:** Os 03 (três) primeiros atletas/corredores (Masculino/Feminino) colocados receberão troféu, podendo, eventualmente, receber brindes de patrocinadores.
- **PCD's:** Os 03 (três) primeiros atletas/corredores (Masculino/Feminino) colocados, independente da deficiência, desde que o mesmo faça sua prova individualmente com seus próprios esforços sem se utilizar de equipamentos ou de meio de locomoção, que não sejam seus próprios pés, receberão troféu, podendo, eventualmente, receber brindes de patrocinadores.
- **IDOSO 60+:** Os 03 (três) primeiros atletas/corredores (Masculino/Feminino) colocados receberão troféu, podendo, eventualmente, receber brindes de patrocinadores

§2º - PREMIAÇÃO 6 KM:

- **GERAL:** Os 05 (cinco) primeiros atletas/corredores (Masculino/Feminino) colocados receberão troféu, podendo, eventualmente, receber brindes de patrocinadores.
- **SÃO CRISTOVENSE:** Os 03 (três) primeiros atletas/corredores (Masculino/Feminino) colocados receberão troféu, podendo, eventualmente, receber brindes de patrocinadores.
- **PCD's:** Os 03 (três) primeiros atletas/corredores (Masculino/Feminino) colocados, independente da deficiência, desde que o mesmo faça sua prova individualmente com seus próprios esforços sem se utilizar de equipamentos ou de meio de locomoção, que não sejam seus próprios pés, receberão troféu, podendo, eventualmente, receber brindes de patrocinadores.
- **IDOSO 60+:** Os 03 (três) primeiros atletas/corredores (Masculino/Feminino) colocados receberão troféu, podendo, eventualmente, receber brindes de patrocinadores

§3º - PREMIAÇÃO 10 KM:

- **GERAL:** Os 05 (cinco) primeiros atletas/corredores (Masculino/Feminino) colocados receberão troféu, podendo, eventualmente, receber brindes de patrocinadores
- **SÃO CRISTOVENSE:** Os 03 (três) primeiros atletas/corredores (Masculino/Feminino) colocados receberão troféu, podendo, eventualmente, receber brindes de patrocinadores
- **PCD's:** Os 03 (três) primeiros atletas/corredores (Masculino/Feminino) colocados, independente da deficiência, desde que o mesmo faça sua prova individualmente

com seus próprios esforços sem se utilizar de equipamentos ou de meio de locomoção, que não sejam seus próprios pés, receberão troféu, podendo, eventualmente, receber brindes de patrocinadores.

- **18 a 29:** Os 03 (três) primeiros atletas/corredores (Masculino/Feminino) colocados receberão troféu, podendo, eventualmente, receber brindes de patrocinadores.
- **30 a 39:** Os 03 (três) primeiros atletas/corredores (Masculino/Feminino) colocados receberão troféu, podendo, eventualmente, receber brindes de patrocinadores.
- **40 a 49:** Os 03 (três) primeiros atletas/corredores (Masculino/Feminino) colocados receberão troféu, podendo, eventualmente, receber brindes de patrocinadores.
- **50 a 59:** Os 03 (três) primeiros atletas/corredores (Masculino/Feminino) colocados receberão troféu, podendo, eventualmente, receber brindes de patrocinadores.
- **IDOSO 60+:** Os 03 (três) primeiros atletas/corredores (Masculino/Feminino) colocados receberão troféu, podendo, eventualmente, receber brindes de patrocinadores.

§ 4º - Os atletas/corredores que fizerem jus à premiação deverão comparecer ao pódio, assim que a cerimônia de premiação for iniciada e a categoria dele for chamada.

§ 5º - Na hipótese de desclassificação dos atletas/corredores primeiros colocados, serão chamados os classificados com melhor tempo, considerando a ordem de chegada (tempo bruto).

§ 6º - Os atletas/corredores que se inscreverem na categoria Sancristovense automaticamente também participam da categoria geral.

Parágrafo único - Não haverá, em hipótese alguma, duplicidade de premiação.

Art. 34 - Os resultados oficiais da CORRIDA BENEFICENTE - CORRE VELHA CAP 2025 serão informados através do site oficial do evento www.correvelhacap.com.br, da Federação, www.fsat.org.br, no prazo provável de até 72 (setenta e duas) horas após o término da corrida.

§1º - A Comissão Organizadora não se responsabiliza pela não divulgação do resultado oficial do atleta/corredor que não utilizou o chip da forma recomendada neste regulamento.

§ 2º - A Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo atraso na divulgação dos resultados oficiais em razão de falhas na rede mundial de computadores, caso em que os resultados serão devidamente informados após a resolução do problema técnico.

DA DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Art. 35 - Todos os atletas/corredores deverão estar em dia com rigorosa avaliação médica para realização da corrida, sendo conhecedores de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da corrida. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pela saúde física dos atletas/corredores.

Art. 36 - Em cumprimento às Normas da CBAAt, serão disponibilizados serviços de ambulância para atendimento emergencial aos participantes e remoção dos mesmos para hospitais da rede pública na cidade de São Cristóvão.

§ 1º - O atleta/corredor é responsável pela decisão de participar da corrida, avaliando sua própria condição física, desempenho e julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição.

§ 2º - O atleta/corredor deve retirar-se imediatamente da corrida se assim for determinado por qualquer membro da equipe médica oficial indicada pela Comissão Organizadora.

§ 3º - A Comissão Organizadora não tem responsabilidade sobre o atendimento médico dos atletas/corredores, despesas médicas em casos de internação ou lesões geradas pela participação na corrida.

§ 4º - O atleta/corredor ou seu acompanhante poderá decidir pela remoção ou transferência para hospitais da rede privada de saúde, eximindo a Comissão Organizadora de qualquer responsabilidade ou reembolso pelas despesas decorrentes deste atendimento médico.

§ 5º - O atleta/corredor participante deve estar ciente dos riscos que as atividades ao ar livre oferecem, tais como: picadas de insetos, animais peçonhentos, tropeções, esbarrões, quedas, mal súbitos, intempéries climáticas, lesões leves, graves ou gravíssimas, dentre outros.

§ 6º - O atleta/corredor participante deve estar ciente das instruções.

DOS DIREITOS DE IMAGEM

Art. 37 - Ao inscrever-se na CORRIDA BENEFICENTE - CORRE VELHA CAP 2025, o atleta/corredor cede todos os direitos de utilização de sua imagem, inclusive direito de arena entrevistas ou qualquer outra forma, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com os direitos de televisão rádio, impressos, internet, ou qualquer outro meio eletrônico e de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos à corrida, sem acarretar nenhum ônus a comissão organizadora e aos patrocinadores, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos em qualquer tempo/data.

Art. 38 - A filmagem, transmissão pela televisão, fotografias ou vídeo relativos a CORRIDA BENEFICENTE - CORRE VELHA CAP 2025 têm os direitos reservados à Comissão Organizadora.

Parágrafo único - Qualquer forma de divulgação de imagens da corrida ou interesse em destinar um profissional para a cobertura da CORRIDA BENEFICENTE - CORRE VELHA CAP 2025 estará sujeita à autorização e aprovação dos organizadores Pace Runners.

DA SUSPENSÃO, ADIAMENTO OU CANCELAMENTO

Art. 39 - A Comissão Organizadora, primando pela segurança dos atletas/corredores, poderá determinar a SUSPENSÃO da corrida, iniciada ou não, por questões de segurança pública, vandalismo e/ou motivos de força maior. Sendo suspensa a corrida, por qualquer um destes motivos, esta será considerada realizada e não haverá designação de nova data para realização da mesma.

§ 1º - Os atletas/corredores ficam cientes que deverão assumir, no ato da inscrição, todos os riscos e danos da eventual SUSPENSÃO da corrida (iniciada ou não) por questões de segurança pública, vandalismo e/ou motivos de força maior, não gerando qualquer responsabilidade para a Comissão Organizadora.

§ 2º - Na hipótese de SUSPENSÃO do evento esportivo não haverá devolução do valor de inscrição.

Art. 40 - A CORRIDA BENEFICENTE - CORRE VELHA CAP 2025 poderá ser ADIADO ou CANCELADO a critério da Comissão Organizadora, sendo comunicado aos atletas/corredores inscritos esta decisão pelo site oficial do evento e da inscrição.

§ 1º - Na hipótese de ADIAMENTO da corrida e a consequente divulgação de nova data os atletas/corredores inscritos terão o prazo de 07 (sete) dias para solicitarem a devolução do valor da inscrição, contados a partir do dia da divulgação, sob pena de renúncia a este direito.

§ 2º - Na hipótese de CANCELAMENTO da corrida (sem divulgação de nova data) os inscritos deverão solicitar o reembolso da inscrição no prazo de 07 (sete) dias, a partir do dia da divulgação, sob pena de renúncia a este direito.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - Serão colocados à disposição dos atletas/corredores, banheiros femininos e masculinos no local da Largada/Chegada da corrida.

Art. 42 - A segurança da corrida receberá apoio dos órgãos competentes e haverá sinalização para a orientação dos atletas/corredores.

Art. 43 - Não haverá reembolso, por parte da Comissão Organizadora, bem como de seus patrocinadores e apoiadores, de nenhum valor correspondente ou danos aos equipamentos e/ou acessórios utilizados pelos atletas/corredores no evento, independente de qual for o motivo, tampouco, por qualquer extravio de materiais ou prejuízo que porventura os atletas/corredores ou terceiros venham a sofrer durante a participação na CORRIDA BENEFICENTE - CORRE VELHA CAP 2025.

Parágrafo único - Os custos de transporte, hospedagem, alimentação, seguros ou quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação na prova, antes, durante e depois da mesma serão de responsabilidade exclusiva do atleta/corredor.

Art. 44 - As dúvidas ou informações técnicas deverão ser enviadas por e-mail (correvelhacap@gmail.com) para que seja registrada e respondida a contento.

Art. 45 - A Comissão Organizadora poderá, a seu critério ou conforme as necessidades da corrida, alterar ou revogar este regulamento, total ou parcialmente, informando as mudanças pelo site oficial da corrida.

Art. 46 - Os casos omissos a este Regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora da CORRIDA BENEFICENTE - CORRE VELHA CAP 2025 de forma soberana, não cabendo recurso destas decisões.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, identificado no cadastramento da inscrição, no perfeito uso de minhas faculdades, DECLARO para os devidos fins de direito que:

1. Estou ciente de que participarei, por livre e espontânea vontade, da prova de corrida nas distâncias de **3 km, 6 km ou 10 km**, assumindo total responsabilidade sobre minha participação, estado de saúde e condicionamento físico.
2. Estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar da CORRIDA BENEFICENTE - CORRE VELHA CAP 2025 e estou ciente que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de praticar atividades físicas.
3. Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação nesta PROVA (que incluem possibilidade de invalidez e morte), isentando a comissão organizadora da CORRIDA BENEFICENTE - CORRE VELHA CAP 2025, colaboradores e patrocinadores DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais ou físicos, que porventura venha a sofrer, advindos da participação nesta PROVA.
4. Li, conheço, aceito e me submeto integralmente a todos os termos do regulamento da CORRIDA.
5. Declaro que não portarei, nem utilizarei, nas áreas do evento, percurso e entrega de kits, ou outra área de visibilidade no evento, ou meios de divulgação e promoção, nenhum material publicitário, promocional ou político, sem a devida autorização por escrito dos organizadores; e, também, de qualquer material ou objeto que ponha em risco a segurança do evento, dos atletas/corredores e/ou das pessoas presentes, aceitando ser retirado pela Comissão Organizadora ou autoridades, das áreas acima descritas.
6. Em caso de participação na CORRIDA BENEFICENTE - CORRE VELHA CAP 2025, representando equipes de atletas/corredores ou prestadores de serviços e/ou qualquer mídia ou veículo, declaro ter pleno conhecimento, e que aceito o regulamento da corrida, bem como, a respeitar as áreas da organização destinadas as mesmas, e que está vedada minha participação nas estruturas de apoio a equipes montadas em locais inadequados, ou que interfiram no andamento do evento, e também locais sem autorização por escrito da organização, podendo ser retirado da CORRIDA e do local do evento em qualquer tempo.
7. Estou ciente das penalidades e possível desclassificação que posso sofrer caso descumpra o regulamento ou cometa falta grave. Excluo meu direito de reclamação sobre tais aspectos da corrida.
8. Autorizo o uso de minha imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus a organizadores, mídia e patrocinadores.
9. Estou ciente que na hipótese de suspensão da prova por questões de segurança pública ou força maior, todos os eventuais custos referentes à locomoção, preparação, estadia, inscrição, entre outros gastos despendidos pelo atleta será suportado única e exclusivamente por mim, isentando a Comissão Organizadora e a empresa responsável pelo ressarcimento de qualquer destes custos.
10. Assumo com todas as despesas de hospedagem, traslados, seguros, assistência médica e quaisquer outras despesas necessárias, ou provenientes da minha participação na CORRIDA BENEFICENTE - CORRE VELHA CAP 2025, antes, durante ou depois da mesma.
11. Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação nesta corrida.

Assinatura da Atleta

Data da Inscrição: ____ de _____ de 2025

RG: _____ SSP/____

CPF: _____ CBAt: _____